Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula : 21 56 - 4/1
Recebido
01/4/2025
18h20min

Ofício nº 0224/2025

Três Coroas, RS, 31 de março de 2025.

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas

Vereadora Luciana Fogaça dos Santos

Resposta ao Pedido de Informação nº 04/2025

Prezada Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação epigrafado, formulado e firmado pelos vereadores da bancada do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), esclarecemos que:

01. Conforme citado no preâmbulo do Pedido de Informação em tela, a escolha dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Três Coroas – COMUTT é ato da competência exclusiva do Prefeito do Municipal sendo, portanto, ato discricionário.

    Não obstante, não podemos olvidar que uma das principais formas de fomentar a geração de emprego e renda no Município de Três Coroas é o turismo, razão pela qual quanto mais setores da economia participarem das decisões, mais frutos surgirão para toda a comunidade.

Por tais motivos, decidiu-se por agregar ao Conselho, membros do segmento do turismo religioso, sendo convidados os representantes que promovem os maiores eventos no setor.

02. Repita-se que a escolha é discricionária. No entanto, foram convidadas pessoas que possuem qualificação, representatividade, experiência e disponibilidade em colaborar com o crescimento do turismo no Município de Três Coroas.

03. A Lei Municipal nº 2.100/2001 necessita de alteração para estar adequada ao atual momento do turismo no Município de Três Coroas, com a participação de todos setores do turismo. As razões que justificam o Projeto de Lei nº 018/2025, foram explanadas em sua Justificativa, a seguir reproduzida:

> *"(...)*
> *A presente proposta tem por objetivo atualizar a composição do Conselho Municipal de Turismo, adequando-a às atuais necessidades e às demandas do setor turístico do Município, abrangendo representações de diversas áreas do poder público e setores da sociedade civil diretamente relacionados ao desenvolvimento turístico, promovendo uma gestão mais participativa e democrática.*
>
> *Essa composição visa fomentar a integração e a articulação entre diferentes atores locais, fortalecendo a governança e o planejamento das políticas de turismo.*
>
> *Assim, a reformulação da estrutura do Conselho Municipal de Turismo reflete o compromisso da administração em consolidar o Município como destino turístico de excelência, com base em uma gestão eficiente, inclusiva e orientada à sustentabilidade.*
>
> *É importante destacar que a medida proposta também está alinhada com as melhores práticas de governança no setor público e turístico, bem como com as diretrizes de planejamento participativo.*
> *(...)".*

Av. João Corrêa, nº 380 • Centro • Três Coroas/RS • 95660-000 • www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@pmtcoroas.com.br

04. A equidade é garantida dentro do Conselho, sendo que uma pessoa não pode representar mais que um setor. No entanto, existem empresas que exercem mais de uma atividade econômica na área do turismo, por exemplo: comércio, rafting, agência de viagens e turismo, gastronomia, hospedagem, dentre outras.

05. O COMUTT não possui Regimento Interno válido, a última versão proposta, não foi aprovado por Decreto, pela administração anterior. Contudo, os atuais membros já estão estudando um novo regimento, que poderá ser enviado após a aprovação no âmbito do próprio conselho.

06. Na Lei que instituiu o Conselho Municipal de Turismo, não há qualquer menção sobre a composição de eventual diretora. Tal fato deverá ser regulamentado no Regimento Interno do Conselho, o qual não foi aprovado até a presente data. Inclusive se tomará o pedido como uma sugestão.

Permanecendo a disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal